



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASA BRANCA

Um voo além do Semiárido!

Rua Francisco de Assis, 140 – São Francisco – Pedro II - PI

CNPJ: 35.146.752/0003-01



**EDITAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA, REMATRÍCULA E
CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS – 2027.**

Dispõe sobre processo seletivo para concessão de Gratuidades CEBAS para a **Educação Infantil, para o ano de 2027 da Escola de Educação Infantil Asa Branca, mantida pelo Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, de acordo com a Lei Complementar nº 187, e 16 de dezembro de 2021.**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

A Escola de Educação Infantil Asa Branca, inscrita no CNPJ nº 35.146.752/0003-01, com sede situada à Rua Francisco de Assis, nº 140, mantida pelo Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, CNPJ 35.146.752/0001-40, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e certificada como entidade beneficente de Assistência Social – CEBAS, com atuação preponderante na área da educação, nos níveis de ensino da Educação Básica, no uso de suas atribuições, faz saber que receberá documentação de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027, bem como, documentação exigida para o processo de seleção para Bolsas CEBAS em cumprimento à Lei nº 187/2021, de forma a garantir o acesso a educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

- 1.1. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pela Direção Executiva do Centro de Formação Mandacaru de Pedro II e pela equipe gestora da Escola de Educação Infantil Asa Branca, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2027.
- 1.2. Os interessados em ingressar na Escola de educação Infantil Asa Branca bem como os interessados em concorrer à Bolsa CEBAS, devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site da entidade mantenedora (www.cf-mandacaru.org) e na forma física junto a secretaria da unidade escolar e logradouros públicos.

2. DA ABRANGÊNCIA

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital;

- Estudantes regularmente matriculados na Escola de Educação Infantil Asa Branca, no ano letivo de 2026 e que ainda esteja com idade de frequentar a pré-escola;
- Estudantes novos ingressantes para o ano letivo de 2027 que esteja com idade entre 03 anos completos até do dia 31 de março de 2027 (Resolução CNE 06/2010) até 05 (cinco anos) de idade;

Parágrafo único – Os candidatos só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no item 3.3 deste Edital.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1. A matrícula presencial é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual;

§ 1º - Será ofertado aos alunos Educação Infantil, na modalidade Regular, nos níveis:

- a) Maternal (03 anos)
- b) Pré I (04 anos)
- c) Pré II (05 anos)

§ 2º - No ato da matrícula o(a) responsável assinará TERMO DE COMPROMISSO (Anexo VI) junto à Unidade de Ensino se comprometendo a respeitar as normas estabelecidas pela escola.

[Assinatura]

3.2. O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes etapas:

- I – Manifestação de interesse (Reserva de vagas)
- II – Visita domiciliar e para preenchimento de ficha de avaliação socioeconômica;
- III - Análise pela diretoria do CFM e equipe gestora e;
- IV - Preenchimento de ficha de matrícula (ANEXO I).

3.3. TERÃO PRIORIDADE NO ATO DA MATRÍCULA:

3.3.1. Candidato oriundo de família de baixa renda incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 187/2021;

3.4. No ato de matrícula nova serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida (Anexo I)
- b) Cópia da Certidão de Nascimento do aluno;
- c) Cópia da carteira de vacinação do aluno;
- d) Cópia do cartão SUS do aluno;
- e) Cópia do comprovante de residência do responsável (luz, água ou telefone);
- f) Comprovante de Inscrição no CadÚnico ou em programas de transferência de renda- Folha resumo atualizada.

3.5. REMATRÍCULA:

3.5.1. A renovação da matrícula será realizada para os alunos matriculados na Escola de Educação Infantil Asa Branca, advindos de nível anterior, observados a quantidade de turmas e vagas para o ano de 2027, de acordo com a tabela no constante no item 5.3, deste Edital.

3.5.2. No ato da renovação de matrícula serão exigidos os seguintes documentos.

- a. Assinatura pelo responsável da Ficha de Rematricula (Anexo V)

4. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Para o atendimento de crianças com necessidades especiais que, estiver devidamente matriculada na Escola de Educação Infantil Asa Branca, a instituição de ensino fará o encaminhamento para acompanhamento, em Centros de Atendimento Educacional Especializado na própria cidade, de acordo com Resolução CEE/PI nº 146/2017.

5. DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1. Serão disponibilizadas a quantidade total de vagas para alunos novos apenas para as turmas de Nível I (Maternal de 03 anos);

§ 1º - Para as demais turmas, o ingresso de novos alunos, dependerá de vagas não preenchidas na rematricula, conforme tabela do item 5.3 deste edital;

5.2. A Escola de Educação Infantil Asa Branca deverá matricular os alunos de acordo com:

- I – O número de alunos estabelecidos neste Edital e respeitando o limite de sua capacidade física e orçamentária;
- II – Os critérios estabelecidos no 2.1, deste edital.

5.3. Para a organização das turmas, fica estabelecido o número de alunos por turma, conforme especificado abaixo:

Níveis	Turmas	Quantidade	Nº de vagas para rematrículas	Nº de vagas para novas matrículas
Maternal (03 anos)	03	13 alunos em cada turma		39

Pré I (04 anos)	02	15 alunos em cada turma	27	03
Pré II (05 anos)	02	17 alunos por turma	27	07
TOTAL	07		54	49

Parágrafo Primeiro – caso não haja a formação de alguma turma e caso exista solicitação de vagas a escola poderá criar uma nova turma para o nível em que esteja sobrando vagas.

Parágrafo Segundo – caso haja alguma vaga não preenchida na rematrícula, a vaga poderá ser preenchida por uma nova matrícula, de acordo com a necessidade.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A Bolsa de estudos de 100% (integral) será concedida ao estudante, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo vigente, segundo a Lei Complementar nº 187/2021.

6.2. A seleção dos candidatos às bolsas de que trata este Edital, dar-se-á de acordo com os seguintes requisitos:

I – Critério de perfil socioeconômico exigido no Art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021;

II – Critérios de matrículas previstos no item 3.3.1, deste Edital;

III – Ficha socioeconômica familiar, integralmente preenchida e assinada pelo responsável (ANEXO III);

IV – Documentos comprobatórios, conforme solicitação neste Edital.

Parágrafo Único - A bolsa de estudos refere-se à dispensa de mensalidades, oferta de Lanche durante o período escolar e material didático.

6.3. Para a concessão das Bolsas serão exigidos os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo(a) responsável (Anexo II);

II – Documentos descritos no item 3.4 deste Edital;

III - Preenchimento de Declaração de Ausência de Renda, quando não houver outros meios comprobatórios (Anexo IV)

6.4. Dos critérios para desempate.

6.4.1. Havendo empate dos candidatos no processo, seguirão os seguintes requisitos para sua concessão:

I – Maior índice de vulnerabilidade social familiar do candidato.

II – Maior proximidade de residência da escola.

6.5. Do cancelamento da Bolsa CEBAS

6.5.1. O aluno perderá a Bolsa

I – Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela escola;

II – A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento ou de informação prestada pelo responsável do bolsista;

III – Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação.

7. DOS PRAZOS

Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital.	Data: 18 de setembro de 2026. Local: Site do Centro de Formação Mandacaru de Pedro II: http://www.cf-mandacaru.org e logradouros públicos
Preenchimento de cadastro de reserva	21 de setembro a 30 de outubro de 2026
Visita familiar	Data: de 03 – 19 de novembro de 2026. Local: Residência dos candidatos
Análise da documentação e relatório das visitas	Data: 23 de novembro de 2026.
Divulgação dos selecionados para matrícula e concessão de bolsas CEBAS	Data: 23 de novembro de 2026.
Rematrícula	Data: 25 e 26 de novembro de 2026
Matrícula de alunos novos e bolsistas CEBAS	Data: 09 e 10 de dezembro de 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O responsável pelo aluno declarará, sob penas da Lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

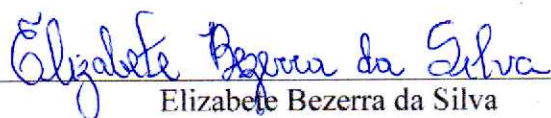
8.2. A equipe gestora da Escola de Educação Infantil Asa Branca estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital.

8.3. A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2027. A cada novo ano letivo, as condições para a concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

8.4. A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

8.5. O preenchimento da ficha socioeconômica e o ato da entrega da documentação não garante concessão de nenhum benefício ao educando/candidato, já que o benefício só se dará mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela Comissão de análise formada por representantes do Centro de Formação Mandacaru de Pedro II e equipe gestora da escola e ainda a existência de disponibilidade de vagas.

8.6. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de análise.



Elizabete Bezerra da Silva

Presidente

Centro de Formação Mandacaru de Pedro II

Pedro II, 18 de setembro de 2026